



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 SRP

A **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 018-A/2018, comunica aos interessados, que no dia **02/05/2019, às 09:00 h**, na Sala de Licitações da PMAC, localizada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000 na cidade de Augusto Corrêa procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 22/2019**, tipo **“MENOR PREÇO”**, visando o registro de preços para eventual Registro de Preços para eventual **aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Obras do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 02/05/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura do Município de Augusto Corrêa/PA – Sala de Licitações, localizada na Praça São Miguel, Nº 60 – São Miguel, Augusto Corrêa/PA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ATA;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V - Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI - Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VII - Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo VIII - Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo IX - Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado;

Anexo X - Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo XI - Lista de documentos para retirada de CRC;

Anexo XII – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Anexo XIII - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo XIV - Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XIV).

1.1. O Edital estará disponível no Departamento de Licitação e no portal do TCM, no entanto os participantes devem apresentar a esta CPL (credenciamento) a comprovação do pagamento da taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, recolhido através de DAM fornecido pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
- 2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006;
- 2.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:
- 2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4. Os interessados em participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo XIII)** e **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS (Anexo XIV)**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;
- 3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão;
- 3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV);
- Declaração (Anexo VIII), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº. 3555/00;
- Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;





- g) Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal) – Anexo VI;
- h) Cópia do comprovante de pagamento do boleto de arrecadação Municipal (DAM) fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF);
- i) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XIII);
- j) Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XIV).

3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;

3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00;

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 SRP

PROPONENTE (Nome completo da empresa)

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 SRP

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

6.1.1. O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) - Conforme item 5.1 deste Edital;

6.1.2. O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

6.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;

6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.





7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);
- c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior aquela de menor preço;

7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item;

7.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada;

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;





7.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances;

7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;





- 7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.14. Em cumprimento com a Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- Grampeados ou fixados por clipes;
- Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado. (Anexo X);
- Comprovação de que é **ADIMPLENTE** com o município, através de uma **DECLARAÇÃO** fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), sem qualquer restrição atual ou anterior que comprove a entrega regular do produto (s) oriundo (s) de contrato (s) anteriores.

c) Como obter a DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:

- O pedido de declaração de Adimplência deverá ser protocolada na recepção da SEMAF sito no mesmo prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, acompanhada do recibo de retirada do Edital (ANEXO XII) pela internet devidamente atestada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- A licitante receberá a declaração de Adimplência em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;
- Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de produto à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela SEMAF que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite da alínea “c.1”;
- Para todos os interessados a declaração de Adimplência deverá ser solicitada através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante.

- ALVARÁ ou licença de funcionamento Municipal da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão;





8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2019;
- g) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;
 - b.1) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;





b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento total, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memorial de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.4.1. A empresa deve possuir **CRC** (conforme listagem ANEXO XI), expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Augusto Corrêa, e deve possuir validade de até 180 (cento e oitenta) dias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 9h às 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para sistema de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o §2º do artigo 7º. Do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 22/2019**, a Prefeitura municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III - Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

14.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;





14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II;

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços realizados e o atesto na nota pelo setor responsável.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que conveniência para a Prefeitura municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura municipal.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do Contrato;

21.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

21.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

21.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As (os) Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na Legislação Brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

22.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



22.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição;

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Augusto Corrêa/PA, 17 de Abril de 2019.

Jeová Queiroz de Vilhena Filho
Pregoeiro
Decreto 18-A/2018





Pregão Presencial nº ____/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura (SEMAG), Meio Ambiente (SEMMA) e Obras (SEMOB), faz-se necessário o Registro para eventual **aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Obras do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	UNID.	QTDE	VALOR MÉDIO
1	FAROL NEBLINA 4f9z152000AA	UND.	4	407,88
2	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA - TJG521151	UND	12	25,92
3	ALAVANCA CAMBIO PARCIAL 1317 - 2RP711117A	UND	1	856,31
4	ALAVANCA JOYSTICK PATROL 845 - 73162490	UND	1	11.820,36
5	ALMOFADA AB3Z17B807D	UND.	4	884,47
6	ALTERNADOR- 1978820	UND	1	4.419,60
7	ALTERNADOR 60AMP PATROL 845 - 75261184	UND	1	2.988,95
8	ALTERNADOR DA CARREGADEIRA W20E 1964860C1	UND	1	3.763,86
9	ALTERNADOR DA RETRO 580N - 84254289	UND	1	2.656,84
10	ALTERNADOR PATROL 120K 366-2756	UND	1	4.419,60
11	ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 87576058	UND	2	2.243,67
12	AMORTECEDOR AB3Z18125N	UND.	8	820,00
13	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO DE MOTOR - J914454	UND	1	679,40
14	AMORTECEDOR DIANT CARGO 1317 - TAR413031	UND	4	438,74
15	AMORTECEDOR EB3Z18124R	UND.	8	767,04
16	AMORTECEDOR SUSTENCAO- 398767A1	UND	4	308,12
17	ANEL DE PRESSÃO- D25279	UND	2	1,81
18	ANEL DE PRESSÃO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- CAR24789	UND	16	2,48
19	ANEL DE VEDACAO- 71103591	UND	10	7,25
20	ANEL DO PARAFUSO EIXO- 148960A1	UND	20	0,90
21	ANEL DO PINO INF- A30895	UND	10	3,02
22	ANEL ENCOSTO- 2767390	UND	2	58,40
23	ANEL INF VALVULA- 2775096	UND	1	3,40
24	ANEL O RING- 75288841	UND	10	4,79
25	ANEL PLANETARIA- 100552A1	UND	10	6,94
26	ANEL TRAV DO PINO- 80044050	UND	10	11,50
27	ANEL VEDAÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO- L33542	UND	10	4,30
28	ANEL VEDAÇÃO CIRCULO- 70925457	UND	10	7,46





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



29	ANEL VEDAÇÃO DA RODA CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR-4K4879	UND	4	70,99
30	ANEL VEDAÇÃO MOTOR HID- 71100562	UND	10	57,63
31	ANEL VEDAÇÃO PISTÃO FREIO- 148965A1	UND	20	1,54
32	ANEL VITON -E114251	UND	10	1,77
33	ANEL/PORCA DO PARAFUSO EIXO-148961A1	UND	10	0,52
34	ARO TRAVA RODA 8 FUROS - AR001	UND	4	244,07
35	ARRUELA 3 20MM - L47423	UND	10	10,49
36	ARRUELA DE ENCOSTO -CAR115730	UND	16	19,42
37	ARRUELA DE FRICÇÃO- 148909A1	UND	8	19,40
38	ARRUELA DE PRESSÃO- CAR126629	UND	16	60,21
39	ARRUELA DO ENCOSTO- 190684A1	UND	10	7,41
40	ARRUELA MOLA- 122268A1	UND	8	4,04
41	ARRUELA SATELITE- 122270A1	UND	10	2,09
42	ASSENTO AB315A318AB	UND.	4	177,83
43	ASSENTO DO OPERADOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 73400232	UND	1	2.327,35
44	BARRA ACOPLAMENTO EB3C3D032AA	UND.	4	941,36
45	BARRA DIREÇÃO CURTA 105 MM - TJG415701B	UND	2	550,89
46	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA 670 MM - 50401400114	UND	6	226,63
47	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA INFERIOR- 50401400122	UND	6	252,78
48	BICO INJETOR CONJ PATROL 845 - J802677	UND	6	802,54
49	BICO INJETOR CONJUNTO W20E - J922409	UND	6	734,63
50	BICO INJETOR ELETRONICO- 3213600	UND	6	5.881,33
51	BICO INJETOR MOTOR ISBE CARGO - 5263307	UND	12	1.320,18
52	BICO INJETOR PATROL 120K - 3879427	UND	6	9.393,33
53	BICO INJETOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 87803100	UND	16	503,68
54	BICO INJETOR VW 13-180 - 2RO130201B	UND	4	2.272,27
55	BIELA DO MOTOR PATROL 845 - J942581	UND	6	823,80
56	BIELA DO MOTOR W20E - J925232	UND	6	823,80
57	BOIA DO TANQUE- 148080A1	UND	1	88,23
58	BOIA TANQUE COMB CARGO 1317 - TAC919051	UND	2	92,69
59	BOMBA D AGUA PATROL-71100619	UND	1	642,89
60	BOMBA D AGUA W20- J286277	UND	2	795,62
61	BOMBA DE FREIO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100 - 80249700	UND	2	203,04
62	BOMBA DE FREIO W20- 410610A1	UND	2	573,38
63	BOMBA DE OLEO- 3124545	UND	1	1.913,06
64	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL- E69484	UND	1	3.458,40
65	BOMBA INJETORA- 504173549	UND	4	8.174,47
66	BOMBA INJETORA- 84550644	UND	1	8.507,80
67	BOMBA MANUAL DE GRAXA 7KG - MOD209	UND	2	382,80





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



68	BOMBA MANUAL TRANSF- RE50467	UND	2	299,69
69	BOMBA OLEO DA TRANSMISSÃO W20E - 71102505	UND	1	1.152,80
70	BOMBA TRANSFERENCIA COMBUSTIVEL- J933255	UND	4	306,28
71	BORRACHA DO VIDRO- 3E9413	UND	2	3,38
72	BORRACHA DO VIDRO PORTA- BORR01	UND	2	244,07
73	BRAÇO DO RETROVISOR- 1138218	UND	2	1.115,20
74	BRAÇO LIMPADOR VIDRO INFERIOR 123- 4354	UND	4	213,20
75	BUCHA BRONZE- 75221258	UND	8	125,25
76	BUCHA DO AMORTECEDOR- TAC413435	UND	20	4,18
77	BUCHA DO CONVERSOR TORQUE- 71004799	UND	1	33,70
78	BUCHA DO PINO- L117466	UND	10	89,52
79	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 5136120	UND	8	106,69
80	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 80563500	UND	8	102,83
81	BUCHA EIXO REGULADOR- 1420328034	UND	8	72,54
82	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 81800471	UND	8	192,13
83	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 81325900	UND	8	188,83
84	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO- T21411045	UND	40	15,78
85	BUCHA INFERIOR EIXO DIANTEIRO- 100520A1	UND	10	57,34
86	BUCHA LATERAL CHASSI - L117465	UND	10	88,68
87	BUCHA MOLA DT 1722- TAG411171	UND	20	47,42
88	BUCHA PINO DA BALANÇA - L46480	UND	10	42,57
89	BUCHA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO - 87400286	UND	10	23,06
90	BUCHA SUPORTE DA MOLA DT- TJG411171	UND	20	54,78
91	BUZINA DA W20E- 251444A1	UND	2	466,01
92	CABEÇOTE CONJUNTO MOTOR W20E J927293	UND	1	7.080,67
93	CABO ACELERADOR- 75251274	UND	2	207,20
94	CABO ACELERADOR DE MÃO- 75251275	UND	2	160,27
95	CABO DE FREIO W20 - 85804646	UND	2	250,22
96	CABO DO ACELERADOR 580N- 87340754	UND	2	169,35
97	CABO DO ACELERADOR W20- E155965	UND	3	178,42
98	CABO GIRO REVERSÃO W20- E158832	UND	3	156,94
99	CALCO BARRA DE TRAÇÃO- 70673457	UND	10	7,05
100	CALCO CIRCULO 120K - 5T8366	UND	10	43,22
101	CALÇO GIRA CIRCULO - 2G3221	UND	12	4,33
102	CALCO GIRA CIRCULO- 75248809	UND	10	1,91





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



103	CALÇO GIRACIRCULO - 2G3219	UND	12	2,79
104	CAMISA CILINDRO DO MOTOR - J904166	UND	6	197,60
105	CANTO LAMINA CURVO PATROL 6 F - 75266800	UND	8	631,72
106	CARCAÇA FAROL WW20- L126951	UND	2	245,55
107	CARCAÇA INTERNA EIXO L DIR - 148881A1	UND	1	2.168,35
108	CARCAÇA INTERNA EIXO L ESQ - 148881A1	UND	1	2.168,35
109	CARDAN COMPLETO- CARD01	UND	1	3.132,00
110	CATRACA MANUAL 28 ESTRIAS- TJG607055A	UND	8	180,23
111	CHAPA DO GIRO CIRCULO- 75248811	UND	6	43,67
112	CHAPA DO SUPORTE EIXO DIANTEIRO- 87647424	UND	4	3.578,00
113	CHAPA DO SUPORTE GRANDE ROLAMENTO CENTRO - TJG521201	UND	4	16,67
114	CHAPA DOBRADA- 75248807	UND	4	48,62
115	CHAPA FINA- 75248810	UND	10	24,33
116	CHAPEU DE CHUVA W20- 149309A1	UND	2	139,56
117	CHAVE DA TAMPA DE INSPEÇÃO- 75267445	UND	2	46,11
118	CHAVE DE IGNIÇÃO W20- 1964831C2	UND	2	37,80
119	CHAVE SETA- 2R0953513A999	UND	4	99,60
120	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM- RCCE00640	UND	4	136,80
121	CILINDRO HIDRAULICO- CIL002	UND	4	2.266,33
122	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM- 2VB721405	UND	4	246,96
123	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD- RCCE00680	UND	4	140,65
124	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM1317 - JS70001	UND	4	147,89
125	COBERTURA EB3B17C831CC	UND.	2	3.360,36
126	CONJUNTO AMORTECEDOR DE SUSTENTAÇÃO - 87559372	UND	4	506,49
127	CONJUNTO FILTRO DE AR COMPLETO- JS10775	UND	2	592,51
128	CONJUNTO FILTRO RACOR C/REGULADORA PRESSÃO- JS20084	UND	2	1.139,76
129	COROA E PINHÃO EIXO DIANT - 148904A1	UND	1	3.536,47
130	COROA E PINHÃO EIXO TRASEIRO- 148982A1	UND	1	2.911,81
131	COROA/PINHÃO EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND7630 - CAR65752	UND	6	1.494,04
132	CORPO TRATOR- CAR46430	UND	4	469,80
133	CORREIA 580N- 3921603	UND	4	301,74
134	CORREIA ALTERNADOR- R135822	UND	3	209,46
135	CORREIA ALTERNADOR 580N- J911563	UND	4	136,64
136	CORREIA ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA MODELO BM-100- 684121325	UND	6	34,19





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



137	CORREIA DO ALTERNADOR 120K - 9L1629	UND	6	74,67
138	CORREIA DO ALTERNADOR 924H-2884641	UND	1	207,90
139	CORREIA DO AR CONDICIONADO-75250835	UND	3	312,87
140	CORREIA DO MOTOR- 3911575	UND	4	140,11
141	CORREIA DO MOTOR ELETRICO FORD SEM AR- JS11218	UND	4	128,06
142	CORREIA DO MOTOR W20 E PATROL-J911566	UND	4	118,31
143	COXIM CABINE DT VW FORD - TJG899607	UND	4	116,87
144	COXIM DIANTEIRO MOTOR- 9W9930	UND	2	500,20
145	COXIM DIANTEIRO MOTOR- 2VG199201A	UND	6	140,95
146	COXIM DO TUBO- 2780016	UND	1	42,12
147	COXIM INFERIOR TIRANTE FORD CARGO 1317- 2SL411071A	UND	6	4,96
148	COXIM LADO ESQUERDO- 2201241	UND	2	137,66
149	COXIM SUPERIOR TIRANTE FORD CARGO 1317- 2SL411071	UND	6	4,96
150	COXIM TRASEIRO CABINE WV FORD - TJG899397	UND	8	46,18
151	COXIM TRASEIRO MOTOR - TJG199381	UND	6	105,30
152	CREMALHEIRA DO MOTOR- 75286694	UND	1	325,92
153	CRUZETA CARDAN W20E- E68763	UND	6	177,82
154	CRUZETA DA CAIXA- 75310994	UND	4	239,29
155	CRUZETA DO CARDAN- 75216822	UND	4	76,71
156	CRUZETA DO CARDAN VW 26-280 - TMJ598089	UND	4	91,70
157	CRUZETA DO DIFERENCIAL- 148915A1	UND	4	126,67
158	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- CAR46429	UND	6	61,02
159	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100-06650R1	UND	12	104,60
160	CRUZETA FORD 1317- 2VF598089	UND	6	112,80
161	CUBO AB311106BF	UND.	6	995,73
162	CUICA DE FREIO 24X30- TEG607947	UND	4	455,32
163	DENTE CANTO LADO DIREIRO- 85801376	UND	4	244,07
164	DENTE CANTO LADO ESQUERDO- 85801377	UND	4	244,07
165	DENTE DA W20- E157559	UND	54	219,07
166	DENTE RETRO- 85811440	UND	12	84,56
167	DENTE RETRO UNIVERSAL- 75238350	UND	36	78,13
168	DIAGRAMA 16 P CUICA FREIO- 2RD607957	UND	10	17,80
169	DIAGRAMA 24 P CUICA FREIO- TN4607963	UND	10	19,62
170	DIAGRAMA 8X30 P CUICA FREIO-TJG607957A	UND	10	21,58
171	DISCO 26" GRADE ARADORA- 42602	UND	160	295,80
172	DISCO AB311125AC	UND.	4	1.249,65
173	DISCO AÇO FREIO -148963A1	UND	32	38,88
174	DISCO CONDUTOR FREIO W20E - 87442581	UND	4	27,04





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



175	DISCO GRADE NIVELADORA 22'X4,0 - 602029154	UND	60	184,44
176	DISCO SINTERIZADO FREIO- 148962A1	UND	32	77,08
177	DISCO TOMADA DE FORÇA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630-RE227648	UND	8	936,70
178	DISCO+PLATO AB397540CB	UND.	6	3.772,00
179	EIXO 1'5X1780MM GRADE ARADORA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 501046859	UND	16	301,04
180	EIXO CURTO -148910A1	UND	4	36,23
181	EIXO LH TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR48986	UND	8	306,83
182	EIXO LONGO- 148916A1	UND	4	55,80
183	EIXO PROPULSOR CONJ W20E CENTRAL - E61741	UND	1	1.582,32
184	EIXO PROPULSOR CONJ W20E CENTRAL - E68144	UND	1	1.647,80
185	EIXO PROPULSOR CONJ W20E DIANT - E67845	UND	1	2.211,68
186	EIXO RL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR48987	UND	8	303,29
187	ELEMENTO BB3Q6744BA	UND.	6	82,00
188	ELEMENTO AR AB399601AD	UND.	5	278,80
189	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA -A-9401083551	UND	12	154,11
190	ELEMENTO DA TRANSMISSÃO- 3283655	UND	10	470,53
191	ELEMENTO FILT AB399176AC	UND.	5	328,00
192	EMBLEMA CK4Z8213A	UND.	4	469,04
193	EMBLEMA 4X4 EB3Z41290D12EB	UND.	4	609,94
194	EMBLEMA FORD CL3Z9942528B	UND.	4	274,46
195	EMBLEMA RANGER EB3Z4142528DB	UND.	4	381,25
196	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA HIDRAULICA- 81726300	UND	16	364,82
197	ENGRENAGEM ANELAR PLANETARIA - 148945A1	UND	2	2.402,31
198	ENGRENAGEM PLANETARIA- 148972A1	UND	4	527,55
199	ENGRENAGEM SATELITE DANA-148908A1	UND	8	229,46
200	ENGRENAGEM SOLAR REDUÇÃO-T16525219	UND	2	1.194,35
201	ESPAÇADOR CIRCULO PATROL- 75248808	UND	10	37,31
202	ESPAÇADOR DISCO GRADE ARADORA 16 DISCOS- CAR131265	UND	32	136,92
203	ESPAÇADOR EIXO- 75221259	UND	10	163,02
204	ESPAÇADOR GIRA CIRCULO- 73125534	UND	10	228,41
205	ESPELHO DO RETROVISOR CAT- 5P6871	UND	2	574,00
206	ESPELHO RETROVISOR EB3Z17682ABB	UND.	4	1.564,53
207	ESPELHO RETROVISOR EB3Z17683ABB	UND.	4	1.195,75
208	ESPIGÃO DA MOLA 1 2X12CL 8 8- 398107	UND	10	30,57
209	ESTICADOR DA CORREIA- 3967188	UND	4	342,12
210	ESTRIBO CINZA LADO DIREITO-	UND	1	326,42





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



	2RG80117417S			
211	ESTRIBO CINZA LADO ESQUERDO-2RG80117317S	UND	1	326,42
212	EXTREMIDADE ESFERICO- 87421807	UND	6	151,49
213	FACA ROÇADEIRA 635X4- 46252662561	UND	6	557,87
214	FAROL 120K CAT DIANTEIRO- 2344323	UND	6	136,29
215	FAROL 120K CAT INFERIOR DIANTEIRO-2344324	UND	6	136,29
216	FAROL AXILAR COM LAMPADA- 75253793	UND	6	267,86
217	FAROL DIANT L CARGO 1317 - JS90271	UND	2	414,52
218	FAROL DIANT LD CARGO 1317 - JS90272	UND	2	403,23
219	FAROL DIANTEIRO 24V- 75247405	UND	8	108,09
220	FAROL DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 80648900	UND	4	44,40
221	FAROL H3- 81809600	UND	4	73,15
222	FAROL INFERIOR W20- A187520	UND	6	134,01
223	FAROL LD EB3Z13008DU	UND.	4	4.471,84
224	FAROL LD EB3Z13008EE	UND.	4	4.471,84
225	FAROL SUPERIOR W20- A187519	UND	6	134,01
226	FECHADURA CAPU PATROL- 366176A2	UND	2	658,67
227	FEIXE DE MOLAS AUXILIAR TRASEIRO CARGO 1317 - 112231	UND	4	2.216,87
228	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO CARGO 1317 - 112231	UND	4	1.950,68
229	FILTRO DE AR AB3919N619AA	UND.	6	82,17
230	FIXADOR DO MANCAL GRADE ARADORA- 5010411925	UND	40	80,19
231	FIXADOR DO PINO TRAVA - 8E6209	UND	10	52,48
232	FLANGE INFERIOR-122264A1	UND	6	96,76
233	FLANGE SUPERIOR-122265A1	UND	6	101,32
234	FLANGE TRATOR- CAR126607	UND	10	335,02
235	GAXETA DO EIXO-73125713	UND	22	16,60
236	GRADE RADIADOR EB3B8350CC	UND.	4	381,63
237	GRAMPO DA MOLA 7 8X77X52- 206072	UND	22	102,88
238	GRAXEIRO- 5120532	UND	40	7,04
239	GRAXEIRO M6X10X16MM- 321204	UND	50	1,83
240	GUARNIÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO-L33539	UND	4	49,59
241	GUARNIÇÃO DA BOMBA- N6271	UND	4	15,89
242	GUARNIÇÃO TAMPA- L33566	UND	6	63,42
243	HELICE DO MOTOR PATROL 120K - 303-6009	UND	1	2.436,00
244	HELICE DO MOTOR PATROL 845 - 73164370	UND	1	852,60
245	HELICE DO MOTOR W20E- A189402	UND	1	609,00
246	INDICADOR DE MARCHAS- 84122335	UND	1	5.269,33
247	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTOR-148078A1	UND	4	68,78
248	ISOLADOR BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO- TAR411041	UND	28	17,28
249	JOGO ANEIS SEGMENTO STANDER 6BT 5.9- 3355031	UND	6	209,13





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



250	JOGO ANEIS SEGMENTO STD PATROL 845 - J802750	UND	2	186,55
251	JOGO BRONZE BIELA- 276-7389	UND	1	437,32
252	JOGO BRONZE MANCAL- 276-7388	UND	1	1.344,88
253	JOGO CILINDRO DIREÇÃO- G109452	UND	6	53,35
254	JOGO DE BRONZE DE BIELA-5338299	UND	1	186,50
255	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR MOTOR- 5308448	UND	1	478,02
256	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO- JS66223	UND	16	294,48
257	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO- JS66224	UND	16	209,17
258	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR STD - 148607A1	UND	1	890,85
259	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR STD - 148608A1	UND	1	1.078,57
260	JOGO JUNTAS INFERIOR MOTOR- 5294891	UND	1	1.023,85
261	JOGO PASTILHAS AB312L361AB	UND.	8	853,84
262	JOGO REPARO CILINDRO DIREITO AGRICOLA - 2730954M91	UND	8	43,58
263	JOGO REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO- 75288870	UND	6	125,03
264	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO- E96002	UND	6	109,78
265	JOGO REPARO DE INCLINAÇÃO- G109423	UND	6	59,01
266	JOGO SAPATAS AB312200BA	UND.	4	1.295,41
267	JUNTA CABEÇOTE TRATOR- R116515	UND	6	478,06
268	JUNTA DA BOMBA DE OLEO- 225-8019	UND	1	75,78
269	JUNTA DA SELETORA-87453965	UND	6	188,98
270	JUNTA DA TAMPA- 226-8766	UND	1	372,93
271	JUNTA DA TAMPA DISTRIBUIÇÃO-277-3012	UND	1	123,73
272	JUNTA DA TAMPA VALVULA- 317-3064	UND	1	309,14
273	JUNTA DA VALVULA SELETORA- 87712667	UND	6	146,26
274	JUNTA DE VEDAÇÃO- 277-2538	UND	1	29,60
275	JUNTA DE VEDAÇÃO CILINDRO HIDRAULICO-71103601	UND	6	9,03
276	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR- 6V-7238	UND	1	140,25
277	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR-75288030	UND	6	580,70
278	JUNTA DO PURIFICADOR- 279-9361	UND	2	75,42
279	JUNTA DO RESFRIADOR DE OLEO- 281-7040	UND	1	136,85
280	JUNTA DO TUBO LUBRIFICANTE- 6i-4681	UND	1	1,87
281	JUNTA ESFERICA- CAR49008	UND	6	234,50
282	JUNTA INFERIOR DA TAMPA VALVULA- 309-6664	UND	1	899,11
283	JUNTA INFERIOR DO CARTER- 275-9884	UND	1	696,24
284	JUNTA INFERIOR TUBO DA TURBINA- 278-0017	UND	1	23,74
285	JUNTA SUPERIOR- 281-8745	UND	1	205,69
286	JUNTA SUPERIOR DO CARTER- 331-4400	UND	1	981,10





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



287	JUNTA TAMPA DO BLOCO- 225-7944	UND	3	22,95
288	JUNTA TAMPA INFERIOR- 277-2500	UND	1	273,79
289	JUNTA TAMPA VALVULA CAT- 278-5128	UND	1	233,56
290	JUNTA TUBO DA TURBINA- 234-3030	UND	1	30,62
291	JUNTA UNIVERSAL BARRA TRACÇÃO GRADE ARADORA- 80604300	UND	10	394,34
292	JUNTA VEDAÇÃO- 141-8589	UND	1	9,22
293	KIT ANEIS SEGMENTO-276-7476	UND	6	42,28
294	KIT BRAÇADEIRA DA CRUZETA- 87538515	UND	4	123,04
295	KIT EMBREAGEM 26-280 VW- 1048121	UND	2	3.542,10
296	KIT EMBREAGEM 365M FORD CARGO 1317- JS10545	UND	4	3.625,93
297	KIT EMBREAGEM TRATOR 5705 JOHN DEERE- RE211277	UND	1	3.624,03
298	PLATO KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 80882400	UND	4	1.467,26
299	KIT EMBREAGEM TRATOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 47694240	UND	8	1.746,70
300	KIT EMBREAGEM VW 13190 - JS11179	UND	2	3.977,57
301	KIT GUARDA PO AB3Z3B436B	UND.	4	305,66
302	KIT VEDAÇÃO- 75310706	UND	8	226,78
303	LAMINA CURVA 3 4 13 FUROS PARA PATROL- 5D9558	UND	40	810,77
304	LAMINA DOBRADA 18F 1 POLEGADA W20- E157650	UND	2	2.994,54
305	LAMINA DOBRADA 85 POLEGADAPARA 9 DENTES- 87429818	UND	2	2.496,47
306	LANTERNA AB3913404FA	UND.	6	1.891,81
307	LANTERNA AB3913405FA	UND.	6	2.050,88
308	LANTERNA AMBAR TRASEIRO- 75260258	UND	4	277,72
309	LANTERNA FREIO TRASEIRO- 75260257	UND	4	277,72
310	LANTERNA TRASEIRO LADO DIREITO SEM VIGIA- T12945096	UND	4	81,20
311	LANTERNA TRASEIRO LADO ESQUERDOSEM VIGIA- T12945095	UND	4	82,41
312	LUVA CARDAN 16 ESTRIA RETRO 580N 87716823	UND	2	398,61
313	LUVA DO CAMBIO- 2RH311963	UND	4	639,02
314	LUVA DO CARDAN 6 ESTRIAS - CC56	UND	4	101,31
315	LUVA DO CARDAN CURTA- T2D521353	UND	4	346,78
316	LUVA DO CARDAN TRACÇÃO VW 26 280- TMJ521353	UND	4	1.108,62
317	LUVA ESTRIADA 22 TRATOR 5705 JOHN DEERE- R222832	UND	4	155,61
318	MAÇANETA AB392122400AB	UND.	4	167,96
319	MAÇANETA AB392143836AD	UND.	4	419,44
320	MAÇANETA EXTERIOR DA PORTA FORD CARGO- JS80034	UND	4	33,74
321	MANCAL 243MMX 1.5/8 GRAXA- 5010496915	UND	48	343,59
322	MANGOTE 50X50MM 2X20 SANFONADO-	UND	2	164,56





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



	146266A1			
323	MANGOTE 90° TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 82021700	UND	4	109,83
324	MANGUEIRA PARA GRADE 6 M COMPLETO - 501080443	UND	4	132,49
325	MAQUINA DO VIDRO LADO DIREITO-2VC837502	UND	2	93,45
326	MAQUINA DO VIDRO LADO ESQUERDO-2VC837501	UND	2	90,86
327	MODULO DE FUSIVEL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- 87576054	UND	4	4.734,44
328	MOLA 3 TRASEIRO 12T CARGO 1317-TGG511167	UND	10	394,75
329	MOLA 5 TRASEIRO CARGO 1317-TGG511171	UND	10	253,27
330	MOLA COM OLHAIS 1317- TGG0146	UND	10	389,51
331	MOLA ESTACIONAMENTO DA CUICA-TJG607953	UND	6	176,52
332	MOLA PORTA VALVULA -1414613013	UND	24	6,94
333	MOLA VW 101 3 TRASEIRA- 112370	UND	10	455,88
334	MOLA VW 15 2- 112125	UND	10	410,82
335	MOLA VW 15 3- 112127	UND	10	370,29
336	MOLA VW 15 4- 111228	UND	10	303,92
337	MOLA VW 15 5- 111229	UND	10	235,80
338	MOLA VW 15 6- 112130	UND	10	169,43
339	MOLA VW 15 7- 112131	UND	10	101,31
340	MOLA VW 23 2 TRASEIRA- 112234	UND	10	506,53
341	MOLA VW 23 3 TRASEIRA- 112236	UND	10	340,30
342	MOLA VW 23 5 TRASEIRA- 112238	UND	10	240,58
343	MOLA VW 23 6 TRASEIRA- 112239	UND	10	188,80
344	MOLA VW 23 7 TRASEIRA- 112240	UND	8	333,67
345	MOLA VW 23 8 TRASEIRA- 112241	UND	8	111,75
346	MOLDURA GRADE EB3B8B189DA	UND.	4	188,98
347	MOLDURA GRADE EB3B8B479DA	UND.	4	54,53
348	MOLDURA LD EB3B15A298BB	UND.	4	93,67
349	MOLDURA LE EB3B15A299BB	UND.	4	93,67
350	MOTOR DE PARTIDA 12V 2.7 Kw- 86992395	UND	1	4.649,47
351	MOTOR DE PARTIDA CAT- 300-6868	UND	1	4.870,87
352	MOTOR DE PARTIDA DA W20E - 75323045	UND	1	3.653,24
353	MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND 7630	UND	2	4.218,87
354	ORBITROL DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA-82001471	UND	4	5.118,99
355	PAINEL COMPLETO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 84277663	UND	1	1.666,52
356	PALHETA EB3B17528AA	UND.	4	244,23
357	PALHETA EB3B17528BA	UND.	4	206,67
358	PALHETA DO PARABRISA TRASEIRO-71101600	UND	4	302,37
359	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 6V5853	UND	2	22,40
360	PALHETA LIMPADOR PARABRISA-	UND	4	





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



	75313347			
361	PALHETA VIDRO INFERIOR 123-4355	UND	4	19,93
362	PARABRISA DIANTEIRO- PARAB01	UND	4	1.330,16
363	PARABRISA INFERIOR DIANTEIRO ESQUERDO PATROL 120K- 1493409	UND	4	852,80
364	PARA-CHOQUE HB3B17K824B15BB	UND.	3	2.960,38
365	PARA-CHOQUE HB3B17K8245AA5BB	UND.	3	2.960,38
366	PARAFUSO CABEÇALHO GRADE ARADORA- 60203111765	UND	60	33,93
367	PARAFUSO COM PORCA DA FACA- 60203110858	UND	50	71,34
368	PARAFUSO COM PORCA P/ FACA- 602031100912	UND	30	27,84
369	PARAFUSO DA LAMINA- 85801371	UND	50	4,35
370	PARAFUSO DA RODA - T12601139A	UND	50	26,62
371	PARAFUSO DE FIXAÇÃO- 71005841	UND	16	2,78
372	PARAFUSO DE LAMINA 5 8X312 UNC- 75238351	UND	50	6,57
373	PARAFUSO DE LAMINA5 80X2 5- 8321373	UND	260	4,36
374	PARAFUSO DO DENTE- E158385	UND	180	16,18
375	PARAFUSO DO PINO- 100533A1	UND	50	2,01
376	PARAFUSO DO SUPORTE DA COROA- 116425A1	UND	50	1,83
377	PARAFUSO LATAO- 73126300	UND	50	5,06
378	PARAFUSO MANCAL GRADE ARADORA- 501041925	UND	48	16,04
379	PARAFUSO RODA- 88706	UND	30	3,31
380	PARAFUSO SEXTAVADA- 2032463002	UND	40	27,89
381	PARAFUSO SEXTAVADO- 0503011198	UND	50	3,31
382	PARAFUSO12 PONTAS 3 8X1 3/4- TMG521153	UND	50	8,49
383	PASTILHA DE FREIO- 84252208	UND	4	252,98
384	PEDAL ELETRONICO- JS70196	UND	2	1.800,16
385	PINO 50.8X234MM- 75238951	UND	20	69,24
386	PINO CENTRO TRASEIRO 1E2X10- TMJ511197	UND	20	13,95
387	PINO DA SAPATA- D28648	UND	1	72,31
388	PINO DO EIXO DIANTEIRO- 73124680	UND	10	62,53
389	PINO EIXO DIANTEIRO- 70673051	UND	10	34,03
390	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR118526	UND	16	168,56
391	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- CAR128881	UND	16	168,56
392	PINO MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO MENOR- TJG411173	UND	20	31,38
393	PINO SUPERIOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR125149	UND	16	221,58
394	PINO SUPERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- CAR128880	UND	8	204,04
395	PINO TRAVA - 8E6208	UND	10	22,19
396	PISTÃO DE FREIO W20E - 148966A1	UND	12	52,47
397	PISTÃO DO MOTOR- 276-7475	UND	6	763,64





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



398	PISTÃO DO MOTOR W20E - A77730	UND	6	775,58
399	PISTÃO MOTOR STD 845 - J802747	UND	6	745,53
400	PLACA CELERON DO CIRCULO- 73125481	UND	10	43,58
401	PLACA CELERON DO GIRA CIRCULO- 73125480	UND	10	42,76
402	PLACA CELERON GIRA CIRCULO- 73125482	UND	10	76,39
403	PLACA CIRCULO 120K- 6G4848	UND	10	30,63
404	PLACA MOTRIZ- 147144A1	UND	12	137,02
405	PLANETARIA DIFERENCIAL LD RS230 - TAE525183A	UND	2	416,25
406	PLANETARIA DIFERENCIAL LE RS230 - TAE525183	UND	2	390,13
407	PLATO EMBREAGEM DUPLA AGRICOLA TRATOR AGRICOLA VALTRABM-100 - 3412120M93	UND	2	2.370,00
408	PONTEIRA CARDAN CARGO 1317 - 801611	UND	2	486,08
409	PORCA 1 2 UNF SIMPLES- 404014	UND	60	2,18
410	PORCA CILINDRO ELEVAÇÃO LAMINA- 8298615	UND	6	21,77
411	PORCA DO PARAFUSO SUPORTE- 16102321	UND	10	0,70
412	PORCA DO PERNO- 100092	UND	10	2,70
413	PORCA DO PINHAO TRATOR AGRICOLANEW HOLLAND 7630 - CAR115054	UND	4	29,41
414	PORCA FLANGE- TN4311901	UND	10	127,54
415	PORCA SEXTAVADA 5 8 UNC- 8321374	UND	260	1,43
416	PORCA SEXTAVADA 7 8 UNF DUPLA- 499048	UND	16	8,32
417	PORCA SEXTAVADA- 85801470	UND	10	1,43
418	PORCA SEXTAVADA DO PARAFUSO DENTE- E157656	UND	180	4,58
419	PORCA SEXTAVADA ROSCA 5 8 UNC- 12164121	UND	10	1,08
420	PORCA SEXTAVADA-70916590	UND	10	0,44
421	PORCA TRAVA PINO CENTRO TRASEIRO- 2RP511199	UND	4	1,78
422	PORCA TUBO TRASEIRO- T12501471	UND	20	112,11
423	PRÉ FILTRO CONJ AR - 75261231	UND	1	768,53
424	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA DIANTEIRO- 100556A1	UND	30	8,72
425	RADIADOR DA W20E- 147056A1	UND	1	8.203,52
426	RADIADOR DE AGUA PATROL 120K 3527774	UND	2	11.362,18
427	RADIADOR OLEO TRANSMISSÃO W20E - E69605	UND	1	7.661,95
428	RASPADOR DO PINO- 73124671	UND	12	18,81
429	REBITE 10X12 ALUMINIO- 2RG609273A	UND	1000	0,26
430	REFORÇO AB3917E850BF	UND.	4	2.238,93
431	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - 79106750	UND	1	309,96
432	RELE DA BOMBA- 120398A1	UND	4	





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



433	REPARO ALAVANCA BOMBA INJETORA-9421082241	UND	4	171,98
434	REPARO BOMBA INJETORA -A- 9401081131	UND	4	20,89
435	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR49101	UND	6	49,90
436	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 (2010) - 73402994	UND	6	41,69
437	REPARO DA BOMBA INJETORA BOSH REG RS/RSV- 9421082400	UND	4	15,46
438	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO 3 PONTO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 80043200	UND	16	95,53
439	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO GRADE ARADORA TATU- 60201900673	UND	12	87,86
440	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO PLAINA FRONTAL- 501031799	UND	12	83,84
441	REPARO MINI SERVO COMPLETO-2R2798435	UND	2	307,09
442	REPARO VALVULA PEDAL FREIO-87453545	UND	4	30,53
443	RETENTOR AB391177AA	UND.	6	54,12
444	RETENTOR CILINDRO DE DIREÇÃO RG140B- 71103593	UND	4	0,38
445	RETENTOR CILINDRO DIREÇÃO- 71103592	UND	4	38,43
446	RETENTOR CUBO DA RODA- 148940A1	UND	10	176,80
447	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 1317 - T13407641	UND	4	52,49
448	RETENTOR CUBO RODA TRATOR-AL68210	UND	10	274,23
449	RETENTOR CUBO TRASEIRO- T12501317	UND	10	45,68
450	RETENTOR DA BOMBA TRANSMISSÃO-L33556	UND	10	9,31
451	RETENTOR DA LUVA- A55817	UND	5	60,55
452	RETENTOR DE VALVULA- 276-8123	UND	48	53,07
453	RETENTOR DO CUBO RODA DIANTEIRO-311569A1	UND	10	82,49
454	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO-87710145	UND	10	40,31
455	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO-87710155	UND	10	32,00
456	RETENTOR DO PINO- 73124672	UND	10	14,17
457	RETENTOR DO REDUTOR- 70634037	UND	10	24,63
458	RETENTOR DUPLO K7- 81870159	UND	6	71,61
459	RETENTOR GRADE ARADORA BALDAN-6020350224	UND	20	27,95
460	RETENTOR GRADE ARADORA TATU-0503012928	UND	20	38,43
461	RETENTOR MOTOR HIDRAULICO-71100574	UND	10	212,81
462	RETENTOR PINHÃO- 148933A1	UND	5	83,80





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



463	RETENTOR PINHAO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR127869	UND	8	46,43
464	RETENTOR RODA DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 053850R1	UND	16	165,93
465	RETENTOR TOMADA FORÇA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR126606	UND	16	501,22
466	RETENTOR TOMADA FORÇA TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 82774300	UND	16	167,72
467	RETROVISOR CONJ LD CARGO 1317 - 2SP857514A	UND	2	984,02
468	RETROVISOR CONJ LE CARGO 1317 - 2SP857513A	UND	2	1.300,48
469	RETROVISOR EXTERNO CABINE 259-4758	UND	4	737,36
470	REVESTIMENTO PORTA LADO DIREITO- 2R0867012ANZJ	UND	4	444,17
471	REVESTIMENTO PORTA LADO ESQUERDO- 2R0867011ANZJ	UND	4	428,48
472	ROLAMENTO JB3Z1215B	UND.	8	1.683,65
473	ROLAMENTO- 30207	UND	40	71,23
474	ROLAMENTO- 32210	UND	40	86,99
475	ROLAMENTO CENTRO FORMATO U 45MM- TE3521205	UND	8	156,18
476	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 81781200	UND	8	172,00
477	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO- 2S0598287D	UND	8	140,70
478	ROLAMENTO CX SATELITE TRATOR- CAR27309	UND	6	8,73
479	ROLAMENTO CX SATELITE TRATOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 34057600	UND	8	135,11
480	ROLAMENTO DA VENTUINA- J94922	UND	2	328,60
481	ROLAMENTO DE CENTRO W20- UC210	UND	4	280,50
482	ROLAMENTO DIANTEIRO ZF EIXO TRATOR- 5136951	UND	8	304,90
483	ROLAMENTO DO COLAR EMBREAGEM- 6013	UND	6	183,05
484	ROLAMENTO DO CONVERSOR- 71004802	UND	1	152,86
485	ROLAMENTO DO CUBO - 141941A1	UND	8	1.397,42
486	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO- 1966169C1	UND	8	303,04
487	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO- 73124678	UND	8	191,77
488	ROLAMENTO EIXO TRATOR- CAR123726	UND	6	64,78
489	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 488952M4	UND	8	69,73
490	ROLAMENTO EXT RODA DIANT - T13407628/637	UND	4	221,13
491	ROLAMENTO INT RODA DIANT - T13407632/287	UND	4	268,59





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



492	ROLAMENTO INTERNO EIXO- 73124679	UND	8	65,87
493	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO-T12501313/315A	UND	4	383,18
494	ROLAMENTO PINHAO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR27350	UND	8	293,32
495	ROTULA EIXO DIANTEIRO- 87663317	UND	8	104,70
496	ROTULA PINO INFERIOR- L17462/63	UND	8	111,88
497	SANGRADOR DO RESPIRO- 148970A1	UND	6	30,51
498	SEMI BARRA DIREÇÃO- TJG415701B	UND	2	526,29
499	SEMI BUCHA- 73130017	UND	4	489,62
500	SEMI EIXO CURTO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLAVALTRA BM-100 - 83838400	UND	4	920,48
501	SEMI EIXO DIFERENCIAL SIMPLES - T11501203A	UND	2	1.903,81
502	SEMI EIXO RODA TRASEIRA FORD VW-2RG501203	UND	2	1.360,13
503	SENSOR DE ACELERAÇÃO PATROL 845 - 73162489	UND	1	4.446,00
504	SENSOR OLEO MOTOR- E68563	UND	4	36,09
505	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO - 75252215	UND	1	1.424,37
506	SERVO DE EMBREAGEM- 2R2721257A	UND	2	1.662,69
507	SILENCIOSO PATROL 845 - 73164453	UND	1	1.037,28
508	SOLENOIDE 120V BOMBA- 83981012	UND	2	222,30
509	SOLENOIDE DA BOMBA- 75288856	UND	2	2.058,33
510	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA 580N-449679A1	UND	2	537,04
511	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA- 84381782	UND	4	1.828,63
512	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA CARREGADEIRA- J932530	UND	2	1.631,06
513	SUPORTE AUX MOLA -8003003	UND	8	80,37
514	SUPORTE DE AÇO- 75243732	UND	8	186,12
515	SUPORTE GRADE FORMATO U P ROLAMENTO CENTRO- TJG521209	UND	6	90,30
516	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIANTEIRO DIREÇÃO- 8002007	UND	8	382,49
517	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIREÇÃO- 8002002	UND	8	214,95
518	SUPORTE MOLA TRASEIRO ESQUERDO- 8002001	UND	8	214,95
519	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA DIREÇÃO- TJG803562	UND	8	281,74
520	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA ESQUERDA- TJG803561	UND	8	281,74
521	SUPORTEMOLA TRASEIRO DIANTEIRO ESQUERDO- 8002006	UND	8	382,40
522	SWITCH- 73125891	UND	1	25,43
523	TAMBOR XM341126BC	UND.	4	2.087,56
524	TAMPA AB392140702AE	UND.	4	4.877,76
525	TAMPA CARCAÇA- 148983A1	UND	2	283,64





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



526	TAMPA DO CONVERSOR- 73066760	UND	1	979,11
527	TAMPA RADIADOR- DQ50149	UND	4	98,60
528	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA-T75121484	UND	2	34,87
529	TANQUE DE COMBUSTIVEL W20E - 145921A1	UND	1	976,27
530	SENSOR DA CORREIA W20- J918944	UND	4	343,14
531	TERMINAL CAMBIO- 2RP711551	UND	10	66,90
532	TERMINAL COMPLETO DIREÇÃO- 5168933	UND	8	383,53
533	TERMINAL DA HASTE- 70686384	UND	20	16,21
534	TIRA BRONZE CAT- 1781685	UND	8	72,91
535	TIRA BRONZE CATERPILLAR- 5T2925	UND	8	163,80
536	TIRA POLIAMIDA- 1289654	UND	18	17,38
537	TRAVA CUBO TRASEIRO ARANHA-T12501473	UND	10	32,39
538	TRAVA DA CABINE- TJG899371E	UND	4	140,48
539	TRAVA DE FIXAÇÃO- E62709	UND	4	2,20
540	TRAVA DO CONVERSOR- 70927575	UND	1	3,89
541	TRAVA EIXO EXTERIOR 1.5/8- 502011048	UND	40	56,38
542	TRAVA EIXO INTERIOR 1.5/8- 502011047	UND	40	56,38
543	TRAVA PORCA 1.5/8 SEXTAVADO - 11091	UND	40	45,68
544	TUBO FREIO LADO DIREITO- 148225A1	UND	4	47,33
545	TUBO FREIO LADO ESQUERDO- 148224A1	UND	4	56,97
546	TUBO SISTEMA HIDRAULICO- L78024	UND	4	112,36
547	TURBINA DO MOTOR- 2857052	UND	1	3.092,67
548	TURBINA DO MOTOR W20E 148571A1	UND	1	7.601,33
549	BRAÇADEIRA DA TURBINA MOTOR CAT 120K - 137-1602	UND	1	74,31
550	TURBINA MOTOR CAT- 315-9810	UND	1	8.984,21
551	TURBINA TRATOR 7630- 83999247	UND	2	3.066,52
552	UNHA DO ESCARIFICADOR - 1U3202	UND	10	44,33
553	UNIDADE HIDROSTATICA W20E - 147726A1	UND	1	6.751,33
554	VALVULA DE ADMISSÃO- 309-6678	UND	12	103,91
555	VALVULA DE ESCAPE- 339-9637	UND	12	143,34
556	VALVULA DE RODA- A20058	UND	24	13,66
557	VALVULA HIDROSTATICA DIREÇÃO - 75257538	UND	1	6.504,33
558	VALVULA PRESSÃO-A - 1418522208	UND	12	69,21
559	VALVULA PRESSURIZAÇÃO 10PSI- 146721A1	UND	2	1.399,67
560	VALVULA REGULADORA TRANSMISSÃO - L33537	UND	1	2.595,55
561	VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BN-100 - 81299200	UND	2	2.759,03
562	VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 95298074	UND	2	2.757,99
563	VEDADOR TEFLON - D73735	UND	4	10,31
564	VIDRO AB392103100HG	UND.	4	4.059,03
565	VIDRO DA PORTA W20- VID01	UND	2	4.014,13





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



566	VOLANTE DO MOTOR W20E - J910284	UND	1	2.939,30
-----	---------------------------------	-----	---	----------

1.2. Relação da frota de veículos:

QUANT	TIPO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	
1	Motoniveladora	PATROL CATERPILLAR 120K-ANO 2014	SEMOP	
1	Motoniveladora	PATROL CASE 845-ANO 2011		
1	Pá carregadeira	W20E-ANO 2010		
1	Pá carregadeira	CATERPILLAR 924 HZ		
1	Trator	JOHN DEERE 5705-ANO 2010		
3	Caçamba	CARGO 1317-ANO 2011		
1	Caçamba	CARGO 1722-ANO 2010		
1	Caçamba	WOLKSVAGEM 13180-ANO 2010		
1	Caçamba	WOLKSVAGEM 13190-ANO 2017		
1	Caçamba	WOLKSVAGEM 26280-ANO 2014		
1	Retroescavadeira	580 N – ANO 2010		
1	Rolo compactador	DYNAPAC CA 150-ANO 2014		
1	Trator agrícola	LS TRACTOR PLUS 100 R 100 CV – ANO 2017		SEMAG
2	Trator agrícola	CASE IH FARMALL 95 100 CV – ANO 2018		
1	Trator agrícola	NEW HOLLAND TT4030 COM PLAINA 75 CV – ANO 2018		
1	Trator agrícola	NEW HOLLAND TT4030 75 CV – ANO 2018		
1	Trator agrícola	BUDNY BDY 750 – ANO 2017		
1	Trator agrícola	NEW HOLLAND 7630 100 CV – ANO 2006		
1	Trator agrícola	NEW HOLLAND 7630 100 CV – ANO 2015		
1	Trator agrícola	VALTRA BM 100 CV – ANO 2010		
1	Trator agrícola	NEW HOLLAND COM PLAINA DIANTEIRA 110 CV – ANO 2018		
2	Grade aradora	PICCIN MODELO GAICR 16X28X7,5 MM -		
1	Grade aradora	INTERMEDIARIA PICCIN GACRI COM 18 DISCOS DE 26/6 MM		
1	Grade aradora	PICCIN MODELO GACRI 14X26X6 MM		
1	Grade aradora	PICCIN GACRI 16 DISCOS		
1	Trator agrícola	TATU GACRI 18 DISCOS		
1	Roçadeira hidráulica	CENTRAL/LATERAL/COM LARGURA DE CORTE DE 1800 MM SERIE 384 A 408-2018.		
1	Pick-up	FORD RANGER XLS 2.2L 4X4-ANO 2018	SEMMA	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;





2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Faz-se necessário a aquisição dos materiais presente neste termo de referência para a manutenção da frota da Secretaria de Obra. Sendo, imprescindível para conservação dos serviços públicos desenvolvidos pelas máquinas e veículos, discriminados abaixo, uma vez que, o serviço público tem como atividade de interesse coletivo visando a sua aplicação diretamente a população. Assim, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralisação parcial, ou total, poderá acarretar prejuízo aos munícipes.

No que se refere à Secretaria de Agricultura a aquisição dos produtos permitirá o atendimento das demandas de manutenção da frota agrícola, pois é de fundamental importância possuir uma frota em condição de uso uma vez que se os veículos estiverem com a manutenção adequada permitirá que os usuários diretos ou indiretos sejam beneficiados com o aumento da produção agrícola e consequentemente o município desenvolverá.

Por sua vez para a secretaria de Meio Ambiente, a compra de reposição de peças é fundamental para manutenção adequada, uma vez que permitirá os usuários diretos e indiretos sejam beneficiados com o que diz respeito às ações de fiscalizações, monitoramento, licenciamento e o que mais competir a essa secretaria, auxiliando assim no desenvolvimento desse município.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto





da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas de acordo com o despacho do departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo serão apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Augusto Corrêa - PA, 20 de Fevereiro de 2019

Isis Hannah Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dec. 070/2018





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019 – SRP

Aos _____ dia(s) __ do mês de _____ de _____, o Município de Augusto Corrêa, Através da Prefeitura, com sede na....., nos termos das Leis Federais n°. 10.520/2002 e n°. 8.666/93, Decretos Federais n°. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. ____/2019, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas das secretarias de agricultura, meio ambiente e obras do município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas das secretarias de agricultura, meio ambiente e obras do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura ou Secretarias solicitantes, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo almoxarifado, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceite pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2019**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, ____ de ____ de 2019.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

O Município de AUGUSTO CORRÊA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA SÃO MIGUEL, n.º 60, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.873.600/0001-15, representado pelo (a) Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, CEP: ____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e-mail: _____, telefone: _____, celular: _____ celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º ____/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas das secretarias de agricultura, meio ambiente e obras do município de Augusto Corrêa/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$: _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos produtos, contado do recebimento da autorização para entrega dos produtos expedida pela Prefeitura municipal.
2. Eventuais substituições dos produtos deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão n.º ____/2019**, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato se estenderá a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e ficará sujeito aos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer material fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do **edital do Pregão nº ___/2019**;
- 1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão nº ___/2019**;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários de seus empregados;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais objeto deste contrato;
- 1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reformados limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Substituir os serviços realizados que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente dos serviços realizados pela CONTRATADA sem autorização prévia da Prefeitura municipal;
- 1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor responsável pelo Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.12 - Fornecer todos os serviços necessário à execução do contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.13 - Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





- 1.14 - Obter todas e quaisquer informações junto à Prefeitura municipal necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.15 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária do ano em vigência.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura de Augusto Corrêa para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial n.º ____/2019**, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:





I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Administração e Finanças;

II - Multa de 05% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II”, “III” e “IV”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão N.º ____/2019**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, em ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019**

À ____ (*Entidade de Licitação*) _____
Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n°. _____, sediada ____ (*endereço completo*) _____, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial n° ____/2019, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n°. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°. ____/2019.
- c) Está apresentando proposta para a **aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas das secretarias de agricultura, meio ambiente e obras do município de Augusto Corrêa/PA**. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.
(assinatura)
CPF
(carimbo)





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À ____ (Entidade de Licitação) ____
Endereço: _____

Cidade, data, ano

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a **aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas das secretarias de agricultura, meio ambiente e obras do município de Augusto Corrêa/PA**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento/prestação dos serviços/dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, __de ____de 2019.

(assinatura)
CNPJ N°
(carimbo)





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À ____ (*Entidade de Licitação*) Endereço

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de identidade n°. _____ e de CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial n° ____, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima deveser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019-CPL/PMAC

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2019**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar os produtos/serviços ofertados descrito na proposta de **preços do Pregão Presencial n° ____/2019**, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO XI
LISTA DE DOCUMENTOS PARA RETIRADA DE CRC

Para realização do cadastro da empresa nesta CPL é necessário que as licitantes apresentem os seguintes documentos autenticados em cartório ou Cópia simples juntamente com as originais para as devidas autenticações pela Comissão de Licitação.

Os documentos devem ser apresentados grampeados ou encadernados evitando documentos avulsos.

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia de identidade e CPF ou qualquer documento de identificação com foto dos proprietários e respectivos sócios da licitante;
- Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e seguridade social através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- Alvará de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.





Pregão Presencial Nº ____/2019

ANEXO XII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 SRP	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº:	_____
Enderço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____
Pessoa Para Contato:	_____
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet http://www.tcm.pa.gov.br/ , que tem como objeto a aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas pesadas das secretarias de agricultura, meio ambiente e obras do município de Augusto Corrêa/PA . Abertura: 02/05/2019, às 09:00 h. Local: Sala de reuniões da CPL com sede na Praça São Miguel nº 60, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA.	
Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2019	

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, __ de _____ de 2019.

JEOVÁ QUEIROZ DE VILHENA FILHO

Pregoeiro
Decreto nº 18-A/2018





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Edital PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2019/PMAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ Cidade: _____, UF: _____, _____, neste ato representado (a) por seu proprietário (a) Sr (a). _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, Cidade: _____, UF _____A, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Augusto Corrêa-PA, ____ de _____ de 2019

(Assinatura)

CNPJ:

CPF:





Pregão Presencial N° ____/2019

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva **proposta para fornecimento dos produtos**, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Augusto Corrêa/PA, ____/____/ 2019.

(Assinatura)

CNPJ:

CPF:

